DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 011/2.026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 21.600.668/0001-40, sediado à RUA ROSELI CRISTINA DIAS DE ALMEIDA, nº. 30 LAGOA DOS CAVALOS I, SERTÃOZINHO, CEP 14.164-252, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 02 de junho de 2.026, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Pregão Eletrônico n° 137/2019, oriundo do contrato Administrativo n° 380/2019. Alega o congestionamento mensal de notas fiscais recebidas pelo setor demandante, razão pela qual a referida nota não foi encaminhada para pagamento no período oportuno, tratando-se de contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto, bem como de manutenção preventiva e corretiva continuada de equipamentos odontológicos. Considerando que a prestação de serviços foi devidamente comprovada e atestada nos autos do processo, se faz necessário a formalização do presente ajuste, conforme parecer jurídico precedente.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos, **WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** no total de **R$ 5.409,98 (Cinco mil quatrocentos e nove reais e noventaa e oito centtavos)**, referente as notas fiscais relacionada na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Objeto	Valor
480/NF-e	01/08/2025	Prestação de Serviços em Conserto e Manutenção preventiva e corretiva continnudda de equipamewntos odontologicos	R$ 5.409,98

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$5.409,98, (Cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 953

Ficha n°. **209** Processo n°.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0010.0044.0000 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - REDE ATENÇÃO BASICA
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.: 301 012 Fonte Recurso: 0 0500

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 5.409,98, (Cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos)**, com fulcro na efetiva utilização, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecida neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2.026.

HUMBERTO DA SILVA
Secretário da Silva

WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA:21600668000140
Assinado de forma digital por WILLIAM PEREIRA SOARES COMERCIO E SERVICOS LTDA:21600668000140
Dados: 2026.07.21 10:07:29 -03'00'

WILLIAM PEREIRA SOARES
Sócio - Administrador

TESTEMUNHAS:

Mariana Machado
CPF: 325.605.778-01

Fernanda Marcolino
CPF: 282.222.188-08

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO N°. 012/2.026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a empresa **GDAI INDÚSTRIA & COM ELETRONICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 32.084.616/00001-84, sediado à V MARGINAL DOUTOR CELSO CHARURI, nº. 7.000, SITIO SÃO BENTO 2, RIBEIRÃO PRETO, CEP 14.098-571, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇAO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico de 08 de junho de 2.026, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da prestação de serviços realizados no âmbito do Pregão Eletrônico n° 00031/2025, apenso ao processo 50/2025. Conforme ofício nº 126/2026 SME, A mercadoria foi devidamente entregue à Administração Pública Municipal, ocasião em que se constatou a necessidade de correção da nota fiscal, em razão da ausência de dados obrigatórios, sendo o objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) unidades de lâmpadas LED bulbo 100W. Considerando que a aquisição dos produtos foi devidamente comprovada e atestada nos autos do processo, se faz necessário a formalização do presente ajuste, conforme parecer jurídico precedente.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à , **GDAI INDÚSTRIA & COM ELETRONICOS EIRELI** no total de **R$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente as notas fiscais relacionada na tabela abaixo.

Nota Fiscal	Emissão	Objeto	Valor
11228/NF-e	17/10/2025	Aquisição de 10 unidades lampadas Led Bulbo 100W	R$ 488,50

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº. 952

Ficha n°. **129** Processo n°.
Unidade: 010501 EDUCACAO BASICA
Funcional: 12.361.0011.0076.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.: 220 000 Fonte Recurso: 0 0100

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)**, com fulcro na efetiva utilização, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇAO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

a) Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual e ao Fisco Municipal, conforme certidões em anexo;
b) Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
c) Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
d) Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
e) Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e clausulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, Estado de São Paulo, em 15 de julho de 2.026.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
Data: 28/07/2026 11:42:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAYANNE KELLY ALVES DE SOUZA
Diretora de Ensino

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA:59969920600
Assinado de forma digital por VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA:59969920600
Dados: 2026.07.28 07:56:37 -03'00'

VERA MARIA LEITE DE SIQUEIRA ALMEIDA
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

Carla Maria de M. Custódio

2